**[DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/20, DE 01 DE ABRIL DE 2020](https://drive.google.com/file/d/1G6m4go73jb0yBQe0zpyj0jNY3-LzNdgg/view?usp=sharing" \t "_self)**

Prorroga o prazo de suspensão das atividades da Câmara em razão da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19).

 O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL** no uso de suas atribuições legais e,

 Considerando o contido Regimento Interno da Câmara Municipal de Benjamin Constant do Sul, que determina a forma em que os atos do Presidente da Câmara devem ser realizados;

 Considerando a continuidade das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Covid-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município:

 **DECRETA:**

 Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspensão das atividades internas e externas da Câmara Municipal de Benjamin Constant do Sul, até o dia 15 de abril de 2020, exceto as Sessões que serão realizadas excepcionalmente sem a presença de público.

 Art. 2º. As demais disposições do Decreto Legislativo nº. 02/2020 permanecem em vigor.

 Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

 Art. 4º Revogam-se as disposições sem contrário.

 Câmara Municipal de Benjamin Constant do Sul, 01 de abril de 2020.

Ari Slaviero
Presidente

Publicado no Portal da Câmara

Janine Alberti
Assessora Legislativa